ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeio

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE RODEIO E AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Rodeio de contar com assessoria técnica especializada para a condução do processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares, diante da inexistência atual de conselheiros suplentes no município. Tal contratação visa fornecer suporte jurídico e técnico qualificado à comissão organizadora, garantindo segurança legal, padronização e assertividade nas ações, além de realizar a análise de documentos, elaboração de instrumentos normativos e apoio à logística do processo eleitoral, conforme as exigências legais vigentes.

1.2. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990. A ausência de suplentes compromete o funcionamento do colegiado, podendo causar prejuízos na proteção integral de crianças e adolescentes do município, razão pela qual a realização de processo suplementar de escolha é medida urgente e necessária.

1.3. O processo de escolha de conselheiros tutelares está regulamentado pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece normas nacionais para sua organização e execução. Esse processo deve assegurar ampla publicidade, participação social, legalidade e imparcialidade em todas as suas etapas. A responsabilidade pela sua condução recai sobre o CMDCA, que não dispõe de corpo técnico próprio com expertise específica para cumprir todas as exigências legais e operacionais. Diante disso, a contratação de empresa especializada garantirá que o processo seja executado de forma eficaz, segura e dentro dos parâmetros legais, fortalecendo o sistema de garantias de direitos no município de Rodeio.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, o órgão está em fase de elaboração do seu Plano Anual de Contratações, buscando alinhar as contratações públicas ao planejamento estratégico institucional. No entanto, o planejamento orçamentário do município, expresso no Plano Plurianual (PPA) e nas demais leis orçamentárias vigentes, já prevê a destinação de recursos para ações voltadas à proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como para o fortalecimento de estruturas e processos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Nesse contexto, a contratação de assessoria técnica especializada para apoiar o processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares encontra respaldo orçamentário e representa uma ação estratégica voltada à continuidade e regularidade dos serviços prestados à população, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência à atuação do poder público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1	UNID	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE RODEIO, COMPREENDENDO O SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES, INCLUINDO A ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO EDITAL, ANÁLISE E PARECERES SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS, CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ALÉM DA RESOLUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, VISANDO GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

5. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado avaliou as seguintes possibilidades:

1) Contratar servidor capacitado;
2) Contratar assessoria para o objeto.

Considerando a dificuldade em encontrar servidor capacitado para atuar no Município, bem como o custo que isto geraria, o Conselho optou pela 2ª opção, ou seja, a contratação da empresa SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS pela proposta de menor valor apresentada pela mesma. Além disso, a empresa contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE RODEIO, COMPREENDENDO O SUPORTE TÉCNICO INTEGRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES, INCLUINDO A ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO EDITAL, ANÁLISE E PARECERES SOBRE OS RECURSOS APRESENTADOS, CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ALÉM DA RESOLUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, VISANDO GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E EFICIÊNCIA DO PROCESSO ELEITORAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 5.000,00**

O custo total estimado da contratação é de **R$5.000,00.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o serviço deve ser prestado por empresa capacitada na área;

Considerando que em a empresa demonstrou vasto conhecimento técnico sobre o assunto;

Considerando que dentre a pesquisa de preços a referida apresentou o orçamento com menor valor;

Justificamos a contratação, que visa suprir a necessidade de assessoramento que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeio demonstrou através de seu Documento de Formalização de Demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Considerando a impossibilidade de divisão do objeto, não haverá parcelamento.

8.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, realizar a contratação de empresa que ofereça suporte técnico e jurídico especializado para a condução do processo de escolha suplementar dos conselheiros tutelares do município de Rodeio. O objetivo é garantir a resolução de questões complexas e a tomada de decisões estratégicas com segurança e assertividade, bem como a análise detalhada de documentos e instrumentos legais relacionados ao certame, assegurando sua validade, conformidade e mitigação de riscos legais. Espera-se, dessa forma, assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo eleitoral, promovendo a escolha adequada dos conselheiros tutelares, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, não se identifica a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Este Estudo não identificou impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta feita, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, já que tem por objeto um serviço profissional especializado, de experiência comprovada, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, é que justificamos a contração por dispensa de licitação.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressaltamos que o Decreto Federal Nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou este valor para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

15. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

NOME	SGD CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ	24.986.096/0001-77
ENDEREÇO	Rua Arnoldo Tomé dos Santos, 357 – Porto Belo/SC.

Rodeio (SC), 11 de junho de 2025.

RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969

Assinado de forma digital por RODRIGO ALAN MAFRA:05936685969
Dados: 2025.06.12 11:16:06 -03'00'

RODRIGO ALAN MAFRA
Presidente do CMDCA do Município de Rodeio